



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Concurso Público nº 90001/2025 – CONFEA**

**Resposta a Pedido de Esclarecimento nº 3**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** (Enviado em: segunda-feira, 16 de junho de 2025 16:42)

Gostaria de esclarecer a relação entre os itens 2.3 e 3.2.1 do edital. Conforme o item 3.2.1, é sugerida uma área mínima e máxima para subsolos de 2.191,14 m<sup>2</sup>, correspondente à área não computável no coeficiente de aproveitamento. Por outro lado, o item 2.3 estabelece a necessidade de 1 vaga para cada 50m<sup>2</sup>. Considerando a área máxima de 7.668,95 m<sup>2</sup> (também indicada no item 3.2.1) e subtraindo a área dos subsolos, chegamos a 5.477,81m<sup>2</sup> computáveis. Dividindo esse valor por 50, temos a exigência de aproximadamente 110 vagas.

No entanto, observamos que a área sugerida de subsolo (2.191,14 m<sup>2</sup>) pode não ser suficiente para acomodar esse número de vagas. Dessa forma, gostaríamos de confirmar:

Não sendo possível acomodar as 110 vagas dentro dessa metragem, seria permitido:

- a) Redimensionar o número de vagas considerando outra lógica?
- b) Ultrapassar a área sugerida de subsolo?

**RESPOSTA**

Informamos que a quantidade mínima de vagas deve seguir o disposto nos artigos 103 e 106 da Lei Complementar nº 1.041/2024, considerando a área computável prevista.

Quanto à área destinada às vagas, o edital apresenta uma sugestão de metragem para os subsolos, cabendo ao proponente avaliar a melhor forma de atender às exigências, observando os parâmetros urbanísticos aplicáveis.

Brasília - DF, 25 de junho de 2025.

Comissão de Contratação do Concurso Público nº 90001/2025 - CONFEA